



FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – FATECS
CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS
LINHA DE PESQUISA: CONTABILIDADE PARA USUÁRIOS EXTERNOS
ÁREA: CONTABILIDADE SOCIETÁRIA

CAMILA MACHADO PEREIRA
RA: 2085866-1

**A ADOÇÃO DO ICPC 01 E OS IMPACTOS FINANCEIROS NAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS CONCESSÕES DE RODOVIAS
BRASILEIRAS**

Brasília
2012

CAMILA MACHADO PEREIRA

**A ADOÇÃO DO ICPC 01 E OS IMPACTOS FINANCEIROS NAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS CONCESSÕES DE RODOVIAS
BRASILEIRAS**

Artigo Científico apresentado como um dos requisitos para a conclusão do curso de Ciências Contábeis do UniCEUB – Centro Universitário de Brasília.

Orientador: Prof. Dr. José Alves Dantas

**Brasília
2012**

CAMILA MACHADO PEREIRA

**A ADOÇÃO DO ICPC 01 E OS IMPACTOS FINANCEIROS NAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS CONCESSÕES DE RODOVIAS
BRASILEIRAS**

Artigo Científico apresentado como um dos requisitos para a conclusão do curso de Ciências Contábeis do UniCEUB – Centro Universitário de Brasília.

Orientador: Prof. Dr. José Alves Dantas

Brasília, 21 de Novembro de 2012.

Banca Examinadora

Prof. Dr. José Alves Dantas (orientador)

Prof. Mestre Daniel Cerqueira Ribeiro (examinador)

Profª. Mestre Roberta Lira Caneca (examinadora)

A ADOÇÃO DO ICPC 01 E OS IMPACTOS FINANCEIROS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS CONCESSÕES DE RODOVIAS BRASILEIRAS

RESUMO

Este estudo tem como objetivo identificar o impacto da adoção do ICPC 01 (Contratos de Concessão) nas demonstrações contábeis das empresas de concessão de rodovias brasileiras. A ICPC 01 (contratos de concessão) tem como objetivo orientar a forma como os concessionários de serviços públicos deverão contabilizar os bens, direitos e obrigações relacionados aos seus contratos de concessão. Os investimentos realizados pelo concessionário na aquisição, melhoramento ou construção da infraestrutura de prestação de serviços públicos eram classificados como ativo imobilizado do concessionário. Com a aplicação da norma, passou a ser classificado como ativo intangível. Quando da realização de obras e melhorias na infraestrutura deverão ser reconhecidos as receitas e custos relacionados à prestação desses serviços, o que possibilita a apuração de lucros durante a fase de construção, bem como a distribuição de dividendos antes dos ativos entrarem em operação. Para atingir esse objetivo foram examinados os balanços patrimoniais e as demonstrações de resultado de dez concessionárias de rodovias selecionadas, através da análise de dois grupos de indicadores – de lucratividade e rentabilidade e os de estrutura e endividamento – relativos ao ano de 2009, sem e com a adoção da ICPC 01. Com base nos resultados apurados, pode-se concluir que a adoção da ICPC 01 causa impactos relevantes na composição da estrutura do ativo, gera acréscimos significativos nas receitas e nos custos, podendo provocar variações nos resultados (lucros/prejuízos) das empresas concessionárias de rodovias brasileiras.

Palavras-Chave: ICPC 01; Concessão Pública; Concessionárias de Rodovias; Infraestrutura; Reclassificação.

INTRODUÇÃO

A abertura de novos mercados e a internacionalização da economia faz com que os usuários das informações contábeis busquem cada vez mais informações sobre as empresas nas quais desejam realizar investimentos e, por sua vez, as empresas se inserem cada vez mais no mercado internacional através de parcerias e participações societárias, exigindo da contabilidade informações transparentes, confiáveis e comparáveis.

Na opinião de Ploger (2009), essa diversidade de práticas contábeis entre as empresas no mercado internacional tendem a representar um significativo custo extra e uma dificuldade para a indispensável troca de informações.

Segundo Carvalho e Leme (2002) essa dificuldade da contabilidade para unificar a linguagem de comunicação a nível mundial torna-se um empecilho às empresas, pois há desestímulo na procura de outros mercados pela variedade de normas que regem, de forma diversa as demonstrações financeiras.

Em resposta a essa necessidade de harmonização das práticas contábeis, a contabilidade vem sofrendo um processo de convergência às normas Internacionais com o intuito de facilitar a troca de informações entre seus usuários e, conseqüentemente, entre as empresas.

O International Accounting Standards Board (IASB) é um órgão internacional que tem por objetivo promover e apoiar o processo de convergência internacional das normas contábeis. Formado por representantes de diversos países, o IASB é referência na produção de normas internacionais de contabilidade – inicialmente sob a denominação de *Internacional Accounting Standards (IAS)* e posteriormente como International Financial Reporting Standards (IFRS) tudo isso para agilizar e facilitar este processo de convergência contábil. No Brasil, o processo foi sendo conduzido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que vem traduzindo, publicando e centralizando essas normas através dos Pronunciamentos (CPCs), Interpretações

Técnicas (ICPCs) e Orientações (OCPCs). Os órgãos deliberativos, como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aprovam os pronunciamentos e demais documentos emitidos pelo CPC.

Em novembro de 2009, o CPC emitiu a instrução normativa ICPC 01, que é correlacionada à norma *Internacional Financial Reporting Interpretations Committee - IFRIC 12*, que trata sobre os contratos de concessão. A interpretação ICPC 01 orienta os concessionários sobre a forma de contabilização de concessões de serviços públicos a entidades privadas. Para auxiliá-los, a CVM criou um grupo de trabalho para elaboração de orientação específica, com a finalidade de esclarecer as dúvidas geradas pela adoção da ICPC 01, e em 2010 foi publicada a Orientação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis 05 - OCPC 05.

Essa preocupação dos reguladores em definir orientações e interpretações específicas sobre o tema se justifica, particularmente, pelo fato de essas normas alterarem substancialmente o processo de reconhecimento e mensuração contábil de seus ativos. Considerando esse contexto, este trabalho se propõe a responder ao seguinte questionamento: ***“Qual o impacto das mudanças promovidas pelo ICPC 01 nos indicadores financeiros nas empresas de concessão rodoviárias?”***

O objetivo do estudo, portanto, é identificar o impacto da adoção desse novo padrão normativo nos indicadores financeiros das firmas de um dos segmentos econômicos que exploram os contratos de concessão, no caso, as empresas de concessão rodovias brasileiras.

Para esse fim, considerando que esse padrão normativo foi adotado a partir de 2010, com apresentação de informações retroativas a 2009, serão examinados os indicadores de lucratividade e rentabilidade e os de estrutura e endividamento das empresas de concessão de rodovias relativas ao ano de 2009, sem e com a adoção da ICPC 01. Esses indicadores serão comparados para avaliar o efetivo impacto da mudança normativa das empresas de concessões de rodovias, das quais foram selecionadas 10 (dez) empresas que serão apresentadas na metodologia do artigo.

O artigo é estruturado da seguinte forma: além dessa introdução, a segunda parte traz a fundamentação teórica que sustenta o estudo, as teorias utilizadas, estudos anteriores sobre o tema e os resultados obtidos por eles; a terceira parte indica a metodologia usada para atingir os objetivos desejados pela pesquisa; a quarta parte do estudo traz os resultados do artigo encontrados através da pesquisa feita; e por último as considerações finais e sugestões para novas pesquisas.

2 – REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo é apresentado um conjunto de conceitos e estudos que dão embasamento desse estudo.

2.1 – Análise das demonstrações contábeis e indicadores econômicos financeiros

A análise de Demonstrações Contábeis visa demonstrar a situação econômico-financeira atual, a evolução e as tendências das futuras empresas, através da comparação dos valores de determinado período com aqueles levantados em períodos anteriores e o relacionamento desses valores com outros (ASSAF NETO, 2001).

Essa análise por índices se baseia na comparação entre vários grupos ou contas patrimoniais e de resultado, de maneira que se estabeleça uma relação que demonstre a situação econômica e financeira da empresa.

Os índices utilizados para alcançar o objetivo do estudo foram os mais comumente empregados no mercado. Optou-se por utilizar os índices que possibilitem identificar as diferenças significativas dados efeitos pela adoção da ICPC 01, que serão descritos a seguir.

Os Índices de estrutura ou endividamento têm por finalidade medir a composição e estrutura de financiamento da empresa. Podemos inferir que o ativo (aplicação de recursos) é

financiado por capitais de terceiros e por capitais próprios, sendo assim capital de terceiros e capital próprio são fontes de recursos, indicadores adaptados de Marques, Carneiro Júnior e Kuhl (2008). Para esse trabalho foram selecionados os seguintes:

a) Relação capital de terceiros e total: esse índice relaciona o total de capital de terceiros, representado pelo passivo circulante e o passivo não circulante, em relação o patrimônio líquido, essa relação revela o grau de dependência de capital de terceiros.

$$\text{Rel. Capital de Terceiros e Total} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

b) Relação capital de terceiros e recursos: esse índice relaciona o total de capital de terceiros, exigível total, em relação a aplicação de recursos da empresa, ativo total.

$$\text{Rel. Capital de Terceiros e Recursos} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

c) Imobilização de recursos: o índice de imobilização de recursos indica quanto do total da aplicação dos recursos da empresa está investido em ativos não circulantes, nesse caso especificamente no imobilizado.

$$\text{Imobilização de Recursos} = \frac{\text{IMOBILIZADO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Os índices de rentabilidade e lucratividade estão preocupados em mensurar o desempenho da empresa através do seu lucro no período, indicadores adaptados de Gitman (2004). E foram selecionados os seguintes:

a) Margem de Lucro Bruta: esse índice mede a porcentagem de receita de vendas líquidas auferidas após o pagamento do custo do produto vendido, o lucro operacional bruto.

$$\text{Margem de Lucro Bruta} = \frac{\text{LUCRO OPERACIONAL BRUTO}}{\text{RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA}}$$

b) Margem de Lucro Líquido: esse índice representa a proporção de receita de vendas gerada após a dedução de todos os custos e despesas ocorridas no período.

$$\text{Margem de Lucro Líquido} = \frac{\text{LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO}}{\text{RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA}}$$

c) Retorno sobre o Ativo Total (ROA): índice também chamado de retorno sobre o investimento representa a medida de geração de lucros em relação ao ativo médio da empresa.

$$\text{ROA} = \frac{\text{LUCRO OPERACIONAL BRUTO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

d) Retorno sobre o Patrimônio Líquido (RSPL) Esse índice mede o retorno obtido no investimento de capital da empresa.

$$\text{RSPL} = \frac{\text{LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

2.2 – As concessões no Brasil

Segundo Sanches (1999), entende-se por concessão a descentralização da prestação de serviços públicos para particulares, ou seja, entre o poder público e uma entidade privada. No Brasil grande parte dos serviços públicos prestados a população são prestados através de contratos de concessão, tais como: transporte, energia elétrica, telecomunicações, estradas, aeroportos, hospitais, abastecimento de água, rede de distribuição de gás, entre outros.

Iudicibus (2010) define contratos de concessão como uma parceria, onde o governo ou órgão do setor público (concedente) contrata uma empresa privada (concessionária) para desenvolver, melhorar, manter ou operar seus ativos de infraestrutura.

Historicamente essas infraestruturas eram construídas e mantidas pelo setor público e financiadas por verba do orçamento público. Com o passar do tempo, para atrair a participação do setor privado foram introduzidos contratos de prestação de serviços públicos para essas infraestruturas.

O artigo 175 da Constituição Federal prevê que as concessões de prestação de serviços públicos serão feitas sempre através de licitação, por meio de contratos de concessão ou de permissão. Já o parágrafo único também prevê o regime das empresas concessionárias dos serviços público, o caráter do seu contrato e sua prorrogação, bem como suas obrigações para a prestação dos serviços públicos, o direito dos usuários, a política tarifária e a obrigação de manter o serviço adequado. Esse artigo da Constituição foi regulamentado pela Lei nº 8.987, de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços público, complementada pela Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabelecerá normas para outorga e prorrogação das concessões e permissões de serviços públicos, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, chamada de Lei das Parcerias Público-Privadas.

Em 1995, foi implantado pelo Ministério dos Transportes, o Programa de Concessão de Rodovias Federais. As primeiras concessões tiveram início em 1996, promovidas mediante delegações com base na Lei nº 9.277/96. Através da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, foi criada a Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), órgão responsável pela fiscalização e regulação dos 14 contratos de concessão em operação nas regiões Sul e Sudeste no Brasil administrados e mantidos pela iniciativa privada.

O objetivo do programa é a exploração de trecho rodoviário, com as obrigações da execução de serviços de conservação, manutenção, operação, monitoramento, melhoramentos e adequações conforme estabelecido pelo próprio programa. E o que garante o investimento e manutenção contínuos para o desenvolvimento das infraestruturas dos trechos rodoviários se dão através da cobrança de pedágio dos usuários das rodovias federais pelas empresas privadas responsáveis.

2.3 – Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de Concessão

Nesse tópico será apresentada de forma objetiva as principais características da ICPC 01, que diz respeito aos contratos de concessão de serviços públicos.

A ICPC 01 (contratos de concessão) foi elaborada pelos membros do CPC em novembro de 2009, tendo como base a norma de contabilidade internacional IFRIC 12 e aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), através da Deliberação nº 611/2009, e pelo CFC, por meio da Resolução Nº 1.261/09.

É importante ressaltar que, no que diz respeito à contabilização dos contratos de concessão, antes da publicação da IFRIC 12, refletida na contabilidade brasileira através da Interpretação Técnica ICPC 01, não existiam regras definidas ou seguidas pelos concessionários.

A interpretação ICPC 01 tem como objetivo orientar a forma como os concessionários relacionados aos contratos de concessão de serviços públicos a entidades privadas, devem aplicar as novas normas para contabilizar os bens, direitos e obrigações relacionados aos seus contratos de concessão. É aplicável nos casos em que: (i) o concedente controle ou regulamente quais serviços o concessionário deve prestar com infraestrutura, a quem esses serviços devem ser prestados e o seu preço; e (ii) O concedente controle – por meio de titularidade, usufruto ou de outra forma – qualquer participação residual significativa na infraestrutura no final do prazo de concessão. A infraestrutura utilizada na concessão de serviços públicos, aplica-se: (a) a infraestrutura construída ou adquirida junto a terceiros pelo concessionário para cumprir o contrato de prestação de serviços; e (b) a infraestrutura já existente, que o concedente repassa

durante o prazo contratual ao concessionário para efeitos do contrato de prestação de serviço e aplicam-se aos exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010.

A seguir, destacam-se algumas características relevantes desta interpretação:

a) Reclassificação da infraestrutura

Os investimentos realizados pelo concessionário na aquisição, melhoramento ou construção da infraestrutura de prestação de serviços públicos eram classificados como ativo imobilizado do concessionário, sendo calculada sua depreciação de acordo com o prazo de vida útil do bem. Com a aplicação da norma, passaram a ser classificados como ativo intangível, sendo calculada sua amortização de acordo com o benefício econômico esperado ou do prazo da concessão. Isso ocorreu porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito controle do uso da infraestrutura, pois quem detém esse direito é o concedente. O concessionário atua apenas como prestador de serviço público para construir, melhorar, operar e manter a infraestrutura durante o prazo determinado pelo concedente, nas condições previstas no contrato.

b) Reconhecimento e mensuração do valor de contrato

A realização de obras, melhorias e operação na infraestrutura devem ser consideradas como “receita de construção” a valor justo, sendo que os respectivos custos aplicados na construção serão reconhecidos como “custo de construção”, tudo isso de acordo com os pronunciamentos técnicos CPC 17 – Contratos de construção e CPC 30 – Receitas. Nesse caso, a norma possibilita a apuração de lucros durante a fase de construção, também possibilita a distribuição de dividendos antes dos ativos entrarem em operação.

Se o concessionário presta um serviço de construção ou melhoria da infraestrutura, será remunerado conforme contrato, essa contabilização deverá ser registrada pelo seu valor justo. Essa remuneração pode corresponder a direitos sobre: (a) um ativo financeiro; ou (b) um ativo intangível.

Um ativo financeiro, tratado nos pronunciamentos técnicos CPC 38, CPC 39 E CPC 40, é quando o concessionário possui um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de construção, o concedente tem pouco ou nenhuma opção de evitar o pagamento, pois o contrato é executável por lei.

Já o ativo intangível, tratado no pronunciamento técnico CPC 04, é quando a remuneração a receber do contrato será através do direito (autorização) de cobrar dos usuários dos serviços públicos. Não constitui um direito incondicional de receber caixa pois os valores ficam condicionados a utilização do serviço pelo público, por meio da cobrança de tarifas dos usuários dos serviços.

Alguns contratos de concessão poderão ter sua remuneração feita através de um modelo bifurcado, onde terá os dois ativos (financeiro e intangível) e será necessário contabilizar cada componente separadamente pelo concessionário.

2.4 Pesquisas Anteriores sobre os Impactos da Adoção da ICPC 01

Trabalhos anteriores a este já avaliaram os impactos da adoção da ICPC 01 na contabilidade das empresas concessionárias de serviço público. É o caso, por exemplo, de Scalzer (2010) e Lima (2010).

A pesquisa de Scalzer (2010) objetivou analisar os impactos causados nas demonstrações financeiras das concessionárias de serviço público brasileiras em decorrência da adoção do ICPC 01. Para isso foi feito um estudo de caso da empresa Light SESA (setor de distribuição de energia elétrica), onde foram convertidas as demonstrações financeiras da empresa do exercício de 2008 para que ficasse de acordo com as disposições do ICPC 01. Com base nos resultados empíricos do estudo de caso, foi concluído que a adoção do ICPC 01 gera impactos negativos no

lucro líquido da empresa, aumenta sua receita, mas diminui seu EBITDA, uma vez que ocorre um aumento maior das despesas operacionais em relação ao aumento da receita.

O estudo de Lima (2010) buscou analisar os potenciais efeitos da adoção da interpretação técnica ICPC 01 (Contratos de concessão) nas demonstrações contábeis das empresas brasileiras concessionárias de serviços públicos. Foi adotado um estudo de caso da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), por ter sido a primeira empresa brasileira do setor de saneamento Básico a adotar a totalidade dos pronunciamentos técnicos emitidos pelo CPC até final de 2009. Com base nos resultados empíricos, foi concluído que a adoção do ICPC 01 gera efeitos relevantes nas demonstrações contábeis das empresas brasileiras concessionárias de serviços públicos, uma vez que altera a composição da estrutura do ativo e provoca acréscimos significativos nas receitas e nos custos, podendo ainda resultar em elevação ou redução de seus lucros.

3 – METODOLOGIA

Essa pesquisa está fundamentada na utilização de diversas fontes, a partir de dados das demonstrações contábeis, livros, artigos de revistas e jornais, trabalhos científicos, leis, normas contábeis e relatórios. Isso através de pesquisa documental, que buscou informações sobre as demonstrações contábeis publicadas das empresas de capital aberto de concessões de rodovias federais listadas na BM&FBovespa e pesquisa bibliográfica com a finalidade de adquirir conhecimento teórico de análises de demonstrações financeiras. Segundo Reis e Sanz (2010), todo trabalho começa pela pesquisa bibliográfica, por fornecer toda base de elementos teóricos da revisão literária e fundamentação teórica. E a pesquisa documental objetiva investigar e explicar um problema a partir informações e dados extraídos de documentos.

Para o alcance dos objetivos dos estudos, foram examinados os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações do Resultado do Exercício referentes ao ano de 2009. A escolha do ano de 2009 se justifica por apresentarem informações antes e após a adoção da ICPC 01, o que possibilita o exame dos dados desse período a fim de comparar os efeitos das mudanças associadas à vigência da nova norma. Suscintamente, a seleção da amostra considera, portanto, dois critérios: (i) empresas de concessão de rodovias federais com ações negociadas na BM&FBovespa; e (ii) as informações financeiras do exercício de 2009. No Quadro 1 são descritas as dez empresas que atendem a esses critérios.

Quadro 1: Composição da amostra

Autopista Régis Bittencourt S/A	Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S/A
Autopista Fernão Dias S/A	Rodovia do Aço S/A
Autopista Litoral Sul S/A	Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A
Autopista Fluminense S/A	Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S/A
Autopista Planalto Sul S/A	Concessionário Rio – Teresópolis S/A

Fonte: BMF&Bovespa

Os dados colhidos foram obtidos diretamente no sítio da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Com base nesses dados foram apurados os indicadores financeiros com informações antes e após a adoção da ICPC 01, de forma a apurar as mudanças associadas à mudança da norma. Segundo Gil (1994), a pesquisa quantitativa considera que tudo é quantificável, ou seja, traduz números em informação para serem analisadas.

Para análise foram utilizados os seguintes indicadores financeiros:

$$a) \text{ Rel. Capital de Terceiros e Total} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

- b) Rel. Capital de Terceiros e Recursos = $\frac{EXIGÍVEL\ TOTAL}{ATIVO\ TOTAL}$
- c) Imobilização de Recursos = $\frac{IMOBILIZADO}{ATIVO\ TOTAL}$
- d) Margem de Lucro Bruta = $\frac{LUCRO\ OPERACIONAL\ BRUTO}{RECEITA\ OPERACIONAL\ LIQUIDA}$
- e) Margem de Lucro Líquido = $\frac{LUCRO\ LIQUIDO\ DO\ EXERCÍCIO}{RECEITA\ OPERACIONAL\ LÍQUIDA}$
- f) ROA = $\frac{LUCRO\ OPERACIONAL\ BRUTO}{ATIVO\ TOTAL}$
- g) RSPL = $\frac{LUCRO\ LÍQUIDO\ DO\ EXERCÍCIO}{PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO}$

4 – ANÁLISE DOS RESULTADOS

A análise dos efeitos da adoção das normas internacionais emitidas pelo CPC nas demonstrações contábeis das concessionárias de concessão rodoviárias brasileiras compreende as informações do ano 2009 (antes e após a adoção das normas). A análise empírica é dividida em dois grupos de indicadores: de estrutura e endividamento; e de lucratividade e rentabilidade.

4.1 Análise dos Índices de Estrutura e Endividamento

Na Tabela 1 são apresentados os valores das contas dos ativos totais, imobilizados, dos capitais de terceiros (passivo exigível) e do patrimônio líquido, antes e após a adoção da ICPC 01.

Tabela 1: Saldos das contas ativo total, imobilizado, capital de terceiros e patrimônio líquido, antes e após a adoção da ICPC 01, em milhares de reais.

EMPRESAS	Ativo Total		Imobilizado		Capital de Terceiros		Patrimônio Líquido	
	Antes da adoção	Após a adoção	Antes da adoção	Após a adoção	Antes da adoção	Após a adoção	Antes da adoção	Após a adoção
Autopista Régis Bittencourt S/A	489.455	522.607	319.237	2.346	399.700	423.240	89.755	99.367
Autopista Litoral Sul S/A	286.998	310.126	226.230	539	244.923	269.341	42.075	40.785
Autopista Planalto Sul S/A	199.053	204.176	136.961	782	174.423	180.999	24.630	23.717
Autopista Fernão Dias S/A	393.684	405.582	330.613	4.904	339.698	350.578	53.986	55.004
Autopista Fluminense S/A	271.688	283.316	173.506	1.633	212.589	224.378	59.099	58.938
Rodovia Presidente Dutra S/A	833.260	1.178.640	741.071	75.417	512.870	816.809	320.390	361.831
Transbrasiliana Rodovia S/A	137.781	159.491	121.817	1.749	122.855	132.312	14.926	27.179
Rodovia do Aço S/A	133.440	133.440	117.303	-	77.170	77.171	56.268	56.269
Concessionário Rio – Teresópolis S/A	107.105	117.277	76.514	1.458	47.645	53.520	59.460	63.757
Rodovia Osório Porto Alegre S/A	345.745	359.650	323.068	-	176.902	491.478	168.843	177.163

Conforme demonstrado na Tabela 1, os maiores efeitos no grupo dos ativos, pode-se inferir esses efeitos pela adoção da interpretação onde ocorrem as reclassificações e ajustes realizados nas contas dos ativos não circulantes. Nota-se que o ativo total de todas as empresas de concessão rodoviária teve aumento no ano de 2009, graças à reclassificação e reajustes a valor ao justo do ativo imobilizado para o ativo intangível, observa-se o ativo imobilizado foi reduzido por causa da reclassificação, isso se deve ao fato de que as concessionárias contabilizavam suas infraestruturas das concessões como bens imobilizados, com adoção da norma passou a ser classificadas como bens intangíveis.

Já no Capital de terceiros houve aumento do seu passivo para todas as empresas de concessão de rodovias, isso ocorreu porque as empresas começaram a contabilizar provisão para manutenção pelo desgaste da infraestrutura dos contratos de concessão como previstos na norma ICPC 01.

A Tabela 2, a seguir, apresenta os índices de estrutura e endividamento objetos de análise no presente estudos – antes e após a adoção da ICPC 01.

Tabela 2: Indicadores de estrutura e endividamento, antes e após a adoção da ICPC 01.

EMPRESAS	Cap. Terceiros s/ PL		Cap. Terceiros s/ AT		Imobilização	
	Antes da adoção	Após a adoção	Antes da adoção	Após a adoção	Antes da adoção	Após a adoção
Autopista Régis Bittencourt S/A	4,4532	4,2594	0,8166	0,8099	0,6522	0,0045
Autopista Litoral Sul S/A	5,8211	6,6039	0,8534	0,8685	0,7883	0,0017
Autopista Planalto Sul S/A	7,0817	7,6316	0,8763	0,8865	0,6881	0,0038
Autopista Fernão Dias S/A	6,2923	6,3737	0,8629	0,8644	0,8398	0,0121
Autopista Fluminense S/A	3,5972	3,8070	0,7825	0,7920	0,6386	0,0058
Rodovia Presidente Dutra S/A	1,6008	2,2574	0,6155	0,6930	0,8894	0,0640
Transbrasiliana Rodovia S/A	8,2309	4,8682	0,8917	0,8296	0,8841	0,0110
Rodovia do Aço S/A	1,3715	1,3715	0,5783	0,5783	0,8791	-
Concessionário Rio – Teresópolis S/A	0,8013	0,8394	0,4448	0,4564	0,7144	0,0124
Rodovia Osório Porto Alegre S/A	1,0477	2,7742	0,5117	0,5074	0,9344	-
Média	4,0298	4,0786	0,7234	0,7286	0,7908	0,0115

Conforme apresentado na Tabela 2, a média dos indicadores de capital de terceiros sobre o patrimônio líquido e sobre o ativo total registraram crescimento após a adoção da ICPC01. Isso deve-se a:

- o aumento do passivo exigível, devido à constituição de provisão para manutenção, ajustada a valor presente, das obrigações futuras até aquela data no passivo não circulante, ao exercício de 2009, que deve ser feita para encobrir prováveis desgastes da infraestrutura;
- o aumento do patrimônio líquido, devido ao acréscimo ou constituição de reservas de lucros, para a maioria das rodovias, dada a realização de obras ou melhorias das suas infraestruturas rodoviárias que geraram receitas de construção; e
- o aumento do ativo total das empresas, por causa das reclassificações dos imobilizados para intangíveis e reajustes necessários de seus valores, como a depreciação que passou a ser ajustada como amortização, calculadas com base nos benefícios futuros esperados ou pela exploração da infraestrutura através da arrecadação de pedágios.

Já o índice de imobilização foi reduzido consideravelmente, vista que a principal mudança na adoção do ICPC 01 se dá pelo fato de que as infraestruturas, que eram consideradas pelos concessionários como ativo imobilizado, passam a ser reclassificadas como bens intangíveis, lembrando que as infraestruturas das rodovias pertencem ao poder público e não ao concessionário.

4.2 Análise dos Índices de Lucratividade e Rentabilidade

Na Tabela 3 são apresentados os valores das contas dos ativos totais médios, do patrimônio líquido médio, das receitas líquidas, do lucro bruto e do lucro/prejuízo do período, antes e após a adoção da ICPC 01.

Tabela 3: Saldo das contas receita líquida, lucro bruto e lucro/prejuízo do período, antes e após a adoção da ICPC 01, em milhares de reais.

EMPRESAS	Receita Líquida		Lucro Bruto		Lucro/Prejuízo Líquido	
	Antes da adoção	Após a adoção	Antes da adoção	Após a adoção	Antes da adoção	Após a adoção
Autopista Régis Bittencourt S/A	139.800	278.576	48.927	65.108	7.448	17.513
Autopista Litoral Sul S/A	69.315	194.473	10.095	10.545	(8.926)	(9.472)
Autopista Planalto Sul S/A	55.695	110.812	17.036	16.355	(326)	(1.042)
Autopista Fernão Dias S/A	87.387	236.933	8.360	10.655	(13.723)	(12.619)
Autopista Fluminense S/A	61.189	146.240	15.087	16.036	(3.902)	(3.748)
Rodovia Presidente Dutra S/A	734.872	864.185	398.436	366.233	173.332	139.493
Transbrasiliana Rodovia S/A	50.644	65.433	17.254	19.090	(4.418)	2.193
Rodovia do Aço S/A	31.198	80.483	6.903	6.906	(2.731)	(2.731)
Concessionário Rio – Teresópolis S/A	100.256	122.197	73.815	67.398	23.558	26.619
Rodovia Osório Porto Alegre S/A	117.002	149.763	20.254	32.860	102	8.422

A receita líquida das empresas registrou aumentos significativos, isso porque foi acrescida à sua receita bruta a “receita de construção”, que começou a ser reconhecida pelos concessionários. De acordo com a ICPC 01, todas as obras/melhorias da infraestrutura rodoviária devem ser consideradas como “receita de construção”, a valor justo de mercado, sendo que os respectivos custos aplicados na construção serão reconhecidos como “custo de construção”, demonstrando a adequada confrontação da receita e despesa. Nota-se que o lucro bruto das concessões rodoviárias obteve um leve aumento, apesar de suas receitas crescerem significativamente os seus custos também aumentaram em proporção igual, o que resultou mesmo assim em aumento do seu lucro. Em consequência disso o lucro/prejuízo das empresas apresentaram crescimento.

A Tabela 4, a seguir, apresenta os índices de lucratividade e rentabilidade, objetos de análise no presente estudos – antes e após a adoção da ICPC 01.

Tabela 4: Indicadores de lucratividade e rentabilidade, antes e após a adoção da ICPC 01.

EMPRESAS	RSPL		RSA		Margem Bruta		Margem Líquida	
	Antes da adoção	Após a adoção	Antes da adoção	Após a adoção	Antes da adoção	Após a adoção	Antes da adoção	Após a adoção
Autopista Régis Bittencourt S/A	0,0830	0,1762	0,0152	0,0335	0,3500	0,2337	0,0533	0,0629
Autopista Litoral Sul S/A	-0,2121	-0,2322	-0,0311	-0,0305	0,1456	0,0542	(0,1288)	-0,0487
Autopista Planalto Sul S/A	-0,0132	-0,0439	-0,0016	-0,0051	0,3059	0,1476	(0,0059)	-0,0094
Autopista Fernão Dias S/A	-0,2542	-0,2294	-0,0349	-0,0311	0,0957	0,0450	(0,1570)	-0,0533
Autopista Fluminense S/A	-0,0660	-0,0636	-0,0144	-0,0132	0,2466	0,1097	(0,0638)	-0,0256
Rodovia Presidente Dutra S/A	0,5410	0,3855	0,2080	0,1184	0,5422	0,4238	0,2359	0,1614
Transbrasiliana Rodovia S/A	-0,2960	0,0807	-0,0321	0,0137	0,3407	0,2917	(0,0872)	0,0335
Rodovia do Aço S/A	-0,0485	-0,0485	-0,0205	-0,0205	0,2213	0,0858	(0,0875)	-0,0339
Concessionário Rio – Teresópolis S/A	0,3962	0,4175	0,2200	0,2270	0,7363	0,5516	0,23498	0,2178
Rodovia Osório Porto Alegre S/A	0,0006	0,0475	0,0003	0,0234	0,17311	0,2194	0,00087	0,0562
Média	0,0131	0,0490	0,0309	0,0316	0,3157	0,2162	-0,0005	0,0361

Os indicadores de retorno sobre o patrimônio líquido e sobre o ativo total apresentaram crescimento em suas médias, após a adoção da ICPC 01. Isso se justifica pelo fato de a nova norma alterar a composição da receita e dos custos, provocando, na maioria das vezes, aumento nos resultados do período.

A margem bruta teve uma redução por que apesar da receita líquida aumentar os custos das empresas também cresceram, em proporção igual ou superior, o que acabou gerando esse

decréscimo na média. Já a média da margem líquida teve um crescimento expressivo e esse comportamento ocorre porque as empresas Litoral Sul, Fernão dias e Transbrasiliana tiveram aumento superior de suas margens líquidas em comparação as demais empresas, o que impulsionou o crescimento da média da margem no geral, esse fato se justifica porque as empresas Litoral Sul e Fernão Dias tiveram prejuízos no período que variaram pouco após a adoção da norma e essa variação representou uma percentagem menor em relação ao aumento, significativo, de suas receitas líquidas. E a empresa Transbrasiliana teve o resultado da margem líquida aumentada porque no período antes da adoção da norma obteve prejuízo e passou a ter lucro.

Em geral os resultados empíricos encontrados na análise das concessões rodoviárias confirmam as evidências teóricas de que a internacionalização das políticas contábeis geram grandes efeitos na contabilidade das empresas de serviços públicos. Esse efeito também pode ser notado em trabalhos anteriores, onde os resultados obtidos das análises de Scalzer e Lima geraram impactos relevantes da adoção da ICPC 01 nas demonstrações contábeis das empresas analisadas. As principais mudanças trazidas pela ICPC 01 para a contabilização dos contratos de concessão observadas nas demonstrações contábeis das concessões de rodovias, foram: a reclassificação e ajustes nos valores do ativo intangível e suas respectivas amortizações; as alterações na composição do passivo com as provisões de manutenção das infraestruturas; o acréscimo das receitas e dos custos de construção, o que resultou no crescimento ou decréscimos de seus lucros.

5 - CONCLUSÃO

O objetivo principal do estudo foi identificar o impacto da adoção do ICPC 01 nas concessionárias de rodovias brasileiras, através da utilização de diversas fontes disponíveis sobre o tema e do uso de indicadores financeiros.

Para o alcance desse objetivo foram examinados os balanços patrimoniais e as demonstrações de resultados dos exercícios referentes ao ano de 2009. A seleção da amostra considerou dois critérios para a análise: (i) empresas de concessão de rodovias federais com ações negociadas na BM&FBovespa; e (ii) as informações financeiras do exercício de 2009 que apresentassem essas informações antes e depois da adoção do ICPC 01. As empresas que atenderam a esses critérios foram no total de dez concessões brasileiras, são elas: Autopista Régis Bittencourt, Autopista Fernão Dias, Autopista Litoral Sul, Autopista Fluminense, Autopista Planalto Sul, Rodovia Transbrasiliana, Rodovia do Aço, Rodovia Presidente Dutra, Rodovia Osório Porto Alegre e Concessionário Rio – Teresópolis. Com base nesses dados foram apurados os indicadores financeiros com informações antes e após a adoção da ICPC 01, de forma a apurar as mudanças associadas à mudança da norma. Foram utilizados os seguintes indicadores: relação capital de terceiros com o patrimônio líquido e com o ativo total, a imobilização dos recursos, margens bruta e líquida e os retornos sobre o patrimônio líquido e sobre o ativo total.

Conclui-se dos resultados empíricos do estudo que a adoção da Interpretação Técnica ICPC 01 gera efeitos relevantes nas demonstrações contábeis das empresas concessionárias de rodovias brasileiras, visto que altera a composição da estrutura do ativo, com a reclassificação da infraestrutura da concessão para ativo intangível e também provoca acréscimos significativos nas receitas e custos com a realização de obras/melhorias da infraestrutura, podendo ainda resultar em elevação ou redução dos lucros das concessionárias.

Como limitação, há que se destacar que o estudo se concentrou exclusivamente na análise dos impactos da norma específica ICPC 01 nas empresas concessionárias de rodovias brasileiras, não podendo se estender suas conclusões a outros tipos de empresas ou de contratos de concessão. Também é importante salientar que o trabalho considerou apenas alguns tipos de

indicadores – no caso, índices de estrutura e endividamento e de lucratividade e rentabilidade. E que não houve tratamentos estatísticos dos dados analisados.

Até em função dessas limitações, recomenda-se para futuras pesquisas sobre o mesmo tema considerem outros tipos de empresas e de contratos de concessão e também que possam ser utilizados outros grupos de indicadores financeiros para enriquecer e aprofundar as análises dos impactos da adoção da ICPC 01 por parte das organizações brasileiras.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE. **Concessões rodoviárias**. Disponível em: <http://www.antt.gov.br/>. Acesso em: 30 jan. 2012.

ALMEIDA, A.S. **Ecorodovias ICPC 01 (IFRIC 12) - Principais impactos de aplicação nas concessionárias de serviços públicos**. Disponível em: < <http://www.planejamento.gov.br/>>. Acesso em: 15 jan. 2012.

ASSAF NETO, Alexandre. **Estrutura e Análise de Balanços: um enfoque econômico financeiro**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2001.

ANDRADE, M.E.M.C; MARTINS, V.A. **Parcerias Público-Privadas no setor rodoviário: o caso da PPP-MG050**. In: IV EnAPAD, 2010, Vitória. Anais do IV EnAPAD, Rio de Janeiro, 2010.

BRASIL. Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 30 jan. 2012.

_____. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal (1988), e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 30 jan. 2012.

_____. Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995. Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 30 jan. 2012.

_____. Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996. Autoriza a União a delegar aos municípios, estados da Federação e ao Distrito Federal a administração e exploração de rodovias e portos federais. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 01 fev. 2012.

_____. Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001. Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 02 fev 2012.

_____. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 30 jan. 2012.

BRUGNI, T.V.; RODRIGUES, A.; CRUZ, C.AF.. IFRIC 12, ICPC 01 E **Contabilidade regulatória: Influências na formação de tarifas do Setor de Energia Elétrica**. In: XXXV EnANPAD, 2011, Rio de Janeiro. Anais do XXXV EnANPAD,2011.

CARVALHO, L. N.; LEMES, S.. **Padrões Contábeis Internacional do IASB: um estudo comparativo com as normas contábeis brasileiras e suas aplicações**. *UnB Contábil*, Brasília, v.5 n.2, 2002.

COMITE DE PRONUNCIAMENTOS CONTABEIS (CPC). Interpretação Técnica ICPC 01: Contratos de Concessão. Rio de Janeiro, CPC 2009. Disponível em: < <http://www.cpc.org.br/interpretacaoIndex.php>> . Acesso em: 15 jan. 2012.

_____. Orientação OCPC 05: Contratos de Concessão. Rio de Janeiro, CPC 2010. Disponível em: < <http://www.cpc.org.br/orientacaoIndex.php>>. Acesso em: 15 jan. 2012.

_____. Pronunciamento Técnico CPC 17: Contratos de Construção. Rio de Janeiro, CPC 2009. Disponível em: < <http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso: 15 jan. 2012.

_____. Pronunciamento Técnico CPC 30: Receitas. Rio de Janeiro, CPC 2009. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>. Acesso em: 15 jan. 2012.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. Consulta de Documentos de Companhias Abertas. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/>>. Acesso em: 10 set. 2012.

_____. Deliberação nº 611/2009. Disponível em: <http://www.cosif.com.br/mostra.asp?arquivo=dcvm611>. Acesso em: 01 fev. 2012.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). Resolução nº 1.261/09. Disponível em: <HTTP://www.cfc.org.br/sisweb/sre/confirmacao.aspx>. Acesso em: 30 jan. 2012.

CRUZ, C.F.; SILVA, A.F.; RODRIGUES, A. **Uma discussão sobre os efeitos contábeis da adoção da Interpretação IFRIC 12 – Contratos de Concessão**. Artigo acadêmico publicado na revista Contabilidade Vista & Revista, da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, v.20, n.4, p.57-85, out-dez de 2009. Disponível em: <http://www.face.ufmg.br/revista/index.php/contabilidadevistaerevista/article/viewFile/716/pdf3> Acesso em: 20 jan. 2012.

DIREITO BRASIL. Concessão e permissões de serviços públicos. Disponível em: http://www.webjur.com.br/portal/doutrina/wf_njs.htm >. Acesso em: 15 set. 2012

GIL, A.C..**Métodos e técnicas de pesquisa social**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 1994.

GITMAN, Lawrence Jeffrey. **Princípios de administração financeira**. Tradução de Antonio Zoratto Sanvicente. 5 ed. São Paulo: Atlas 1999.

IUDÍCIBUS, Sérgio de at AL. **Manual de contabilidade societária – aplicável a todas as sociedades**. FIECAFI – Fundação Instituto de Pesquisa Contábeis, Atuarias e Financeiras, FEA/USP. São Paulo: Atlas,2010.

KUCZMARSKI, C.C. **Contratos de concessão de serviços públicos, 2006**. Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/3070/Contrato-de-concessao-de-servicos-publicos>>. Acesso em: 15 set. 2012.

LIMA, A.E.. **Os efeitos da adoção da interpretação técnica ICPC 01 nas demonstrações contábeis das concessionárias de serviços públicos: o caso da COPASA**. Dissertação de Mestrado Profissionalizante apresentada ao Programa de Pós Graduação em administração das Faculdades Ibmecc, Rio de Janeiro: Faculdades Ibmecc, 2007.

MARQUES, José A. V. da C; CARNEIRO JÚNIOR, João B. A; KUHL, Carlos A. **Análise financeira das empresas: da abordagem financeira convencional às medidas de criação de valor: um guia prático para analistas de crédito e investimento**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 2008.

PLOGER, A.. Comitê de Pronunciamentos Contábeis - **Palavra do CPC**.. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/palavra.htm>>. Acesso em: 15 jan. 2012.

SCALZER, R.S. **A adoção do ICPC 01 e os impactos financeiros nas demonstrações contábeis: um estudo de caso na Light S.E.S.A**. Dissertação de mestrado profissionalizante apresentada ao Programa de Pós Graduação em Administração e Economia da Ibmecc, Rio de Janeiro: Faculdades Ibmecc, 2010.

SANCHES, Salvador Infante. **Centralização e descentralização da administração pública**. Jus Navigandi, Teresina, ano 4, n. 35, 1 out. 1999. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/334>>. Acesso em: 15 fev. 2012.